



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E

nº. 32 972 pág. 16

de: 29 / 01 / 2015

Caderno: Publicação Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 297/2014	
INTERESSADO:	Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM
ASSUNTO:	Cancelamento do benefício concedido às alunas Débora Oliveira de Souza, Luciane Melo de Almeida e Marlúcia Seixas de Almeida no âmbito do Programa de Apoio à Realização do Curso de Especialização em Agentes de Inovação e Difusão Tecnológica no Estado do Amazonas – AGINTEC AMAZONAS.
PROCESSO:	2348/2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Despacho s/n do Departamento de Análise de Projetos-DEAP, por meio do qual informa inconsistências observadas na implementação das Bolsas de Treinamento Técnico -BTT concedidas por meio da Decisão nº 230/2014-CD/FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Realização do Curso de Especialização em Agentes de Inovação e Difusão Tecnológica no Estado do Amazonas – AGINTEC AMAZONAS, que sugere o cancelamento das bolsas das alunas **Débora Oliveira de Souza, Luciane Melo de Almeida e Marlúcia Seixas de Almeida**, justificando que as mesmas possuem vínculo empregatício com a Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;

b) o Despacho S/N da Diretoria Técnico-Científica, por meio do qual manifesta-se favorável ao cancelamento do benefício, uma vez que:

I. os requisitos necessários para a implementação das referidas bolsas são: *Ter concluído a carga horária e demais obrigações acadêmicas; não ser colaborador ou do quadro funcional das instituições signatárias do convênio nº 007/2013 – FAPEAM/ABIPTI/SECTI/FUCAPI; não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa de agência estadual ou federal;*

II. sobre as restrições quanto a concessão de bolsa aos colaboradores vinculados às instituições parceiras do Programa AGINTEC AMAZONAS (FAPEAM/ABIPTI/SECTI/FUCAPI), há instituições federais que concedem bolsas de estudos tais como a CAPES, maior financiadora de bolsas de estudo do país que veda a concessão de bolsa de mestrado ou doutorado aos servidores e colaboradores da instituição promotora do programa e beneficiária da quota;

III. a concessão pode caracterizar complementação salarial ou gratificação, assim a FAPEAM adota por prática não conceder bolsa no âmbito de Convênios ou Programas por ela financiados aos colaboradores e/ou servidores das instituições participantes de Convênio;

IV. no caput do art. 37 da nossa Carta Magna, que estabelece que a Administração Pública deve se pautar pelo Princípio da Moralidade, entende que a concessão das bolsas infringiria este princípio, uma vez que poderia implicar em favorecimento,

DECIDIU:

CANCELAR o benefício concedido às alunas **Débora Oliveira de Souza, Luciane Melo de Almeida e Marlúcia Seixas de Almeida** no âmbito do Programa de Apoio à Realização do Curso de Especialização em Agentes de Inovação e Difusão Tecnológica no Estado do Amazonas – AGINTEC AMAZONAS, Termo de Convênio nº 007/2013, mediante Decisão 230/2014 deste colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 04 de novembro de 2014.


Prof. Dr. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dr. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira